



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE



Lei n. 059, de 21 de dezembro de 2016.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de São José
da Laje, para o exercício financeiro de 2017.*

O Prefeito do Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São José da Laje, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 60.794.312,61 (sessenta milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.863.848,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.830.696,65
RECEITAS PATRIMONIAIS	147.862,94
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.533.382,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.384.102,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.678,91

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

3.776.247,21

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.775.274,34
OUTRAS RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.972,87

SUB - TOTAL

59.765.818,09

CÂMARA MUNICIPAL
DE S. JOSÉ DA LAJE - AL.
Protocolo Nº 058/2016
Em 22 / 12 / 2016.
- Funcionário -



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE



RECEITAS DE CAPITAL	5.570.449,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.570.449,75
SUB - TOTAL	5.570.449,75
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.541.955,23
TOTAL DAS RECEITAS	60.794.312,61

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 60.794.312,61 (sessenta milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e um centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 40.427.698,35

II - orçamento da seguridade social em R\$ 20.366.614,26.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	49.317.506,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.318.095,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.626,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.987.784,37
DESPESAS DE CAPITAL	11.350.632,24
INVESTIMENTO	9.798.433,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.284.032,60
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	268.166,18
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	126.174,27
TOTAL DAS DESPESAS	60.794.312,61



b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	2.241.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	1.896.537,49
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	4.366.461,49
SECRETARIA DE FINANÇAS	978.235,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.631.481,95
FUNDO DE DESENV. DE EDUC. BÁSICA - FUNDEB	14.064.257,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.140.357,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.518.783,13
SECRET. DE MEIO AMBIENTE E RECUR.HIDRICOS	253.430,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	654.523,35
SECRET. DE ASSIST. SOCIAL E PROM. A CIDADANIA	1.868.504,92
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	1.240.344,27
FUNDO MUN. DOS DIR. A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	247.710,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.451.440,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.133.289,26
SECR. MUN. DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS	228.700,22
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	866.818,46
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	5.265.957,47
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.261.207,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	411.935,52
SECRET. MUNIC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	73.334,41
TOTAL DAS DESPESAS	60.794.312,61

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2017, conforme aprovado na LDO, art. 30º.

II - Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2017, correspondentes aos anexos a lei. Conforme aprovado na LDO, art.9º.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no Exercício de 2017. Conforme aprovado na LDO, art. 32º.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado e obrigado a atender o disposto no Art. 29 - A, I da Constituição Federal quando do repasse do duodécimo devido ao Poder Legislativo do Município.

Art. 11. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS, em 21 de dezembro de 2016.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 21/12/16